

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 354 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao poder Executivo, um crédito especial na quantia de Cr\$ 90.440, para pagamento de gratificação de Eduardo Gomes da Silva, pelo serviço prestado como professor lecionando em Campinas, a contar de outubro de 1964, a junho de 1965, a razão de Cr\$ 10.160, mensal.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Prefeito autorizado deduzir igual importância da verba Gabinete do Prefeito, 4.1.2.1, Máquinas, Utencílios e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 23 de novembro de 1965.

Alecrim
Alcyr Gerejo Manvaller
Prefeito